

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 08290021/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção de poços tubulares profundos, aquisição e manutenção de bombas submersas e perfuração de poços tubulares, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos dos custos por poço perfurado e instalado foram definidos tendo por base a perfuração de 200 (duzentos) poços tubulares, visando à distribuição da água advinda do poço, por um período de 12 (doze) meses, sendo o quantitativo de 200 poços no cristalino.

OBRA: PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
1.0 MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS - DESLOCAMENTO INCLUIDO					
1.1	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO BACTERICIDA	UNID	200,00	R\$ 5.614,00	R\$ 1.122.800,00
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO IN LOCO	UNID	100,00	R\$ 2.187,00	R\$ 218.700,00
2.0 MANUTENÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS - DESLOCAMENTO INCLUIDO					
2.1	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE	UNID	200,00	R\$ 1.405,00	R\$ 281.000,00
2.2	EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA FORÇA DO CAMINHÃO, INCLUINDO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	UNID	200,00	R\$ 3.980,00	R\$ 796.000,00
2.3	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POTENCIA 1 HP, 20 ESTAGIOS, E MANUTENÇÃO, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	UNID	100,00	R\$ 5.540,00	R\$ 554.000,00
2.4	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POTENCIA 2 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, E MANUTENÇÃO, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	UNID	100,00	R\$ 9.253,00	R\$ 925.300,00
2.5	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POTENCIA 5 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, E MANUTENÇÃO, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	UNID	100,00	R\$ 12.307,92	R\$ 1.230.792,00
2.6	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 12 HP, 7 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, E MANUTENÇÃO, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	UNID	20,00	R\$ 63.850,00	R\$ 1.277.000,00
2.7	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POTENCIA 20 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, E MANUTENÇÃO, INCLUINDO REVISÃO E REBOBINAGEM	UNID	5,00	R\$ 17.000,00	R\$ 85.000,00
2.8	MANUTENÇÃO EM BOMBAS E EQUIPAMENTOS - TECNICO ESPECIALIZADO	HORA	5.000,00	R\$ 208,45	R\$ 1.042.250,00
2.9	SERVIÇO DE "PESCARIA" DE BOMBA, COM OU SEM TUBULAÇÃO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE TENTATIVAS, COM OU SEM SUCESSO	VB	5,00	R\$ 3.630,00	R\$ 18.150,00
3.0 PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 4 e 6 polegadas					
3.1	Fornecimento e instalação de caixa d'água de 5.000 litros em fibra de vidro com tampa e conexões;	UND	200,00	R\$ 5.730,00	R\$ 1.146.000,00
3.2	Fornecimento, instalação e transporte com equipamento muck de tubos de concreto com as seguintes especificações: Diâmetro interno 2000mm; Comp. Útil 1000mm; Comp. total 1100mm;	VB	200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.280.000,00

	Esps. 100mm; Tampa anelar com diâmetro 2200mm e espessura de 100mm; Peso Ca1KG 2650.				
3.3	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM ROCHA , COM PERFURAÇÃO EM 8 POLEGADAS DE 30 A 150 METROS DE PROFUNDIDADE, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, REVESTIMENTO DO POÇO 6 POLEGADAS, CIMENTAÇÃO, TESTE DE VAZÃO, DESINFECÇÃO E SELO SANITÁRIO.	M	20.000,00	R\$ 504,05	R\$ 10.081.000,00
3.4	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, COM PERFURAÇÃO EM 12.1/4 POLEGADAS EM SEDIMENTO DE 20 A 150 METROS DE PROFUNDIDADE, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVESTIMENTO DO POÇO 6 POLEGADAS, CIMENTAÇÃO, TESTE DE VAZÃO DESINFECÇÃO E SELO SANITÁRIO	M	10.000,00	R\$ 690,00	R\$ 6.900.000,00
3.5	PERFILAGEM DE POÇO ARTESIANO (IEL-RESISTIVIDADE E SP, GR-RAIOS GAMA API, BCS-SÔNICO-POROSIDADE, XYC-Perfil de CALIPER DE 4 BRAÇOS E MEL-CALIPER E PERfil DE INTERPRETAÇÃO COMPUTADORIZADO HIDRO-LOG OU SIMILAR ATÉ 150 METROS	UNID	40,00	R\$ 24.392,67	R\$ 975.706,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 27.933.698,80

a. Caso a vazão do poço perfurado no cristalino seja inferior à 250 l/h, o poço será considerado “poço seco”. Devendo o pagamento ser de acordo com os itens contemplados na tabela (poços no cristalino) para fins de medição e pagamento.

b. Na Tabela estão apresentados o item com valores unitários para poços no cristalino no diâmetro a serem medidos para fins a de pagamento.

1.3. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) comboios, constituído de sondas rotativas-pneumáticas com capacidade de 250 metros, com compressor de ar de 760 PCM, 6 (seis)

caminhões para transporte das sondas, tanque de água, geradores, além de assessórios e farramental completo para execução dos serviços, para execução dos serviços.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de teste, constituído de compressor e bomba submersa, 2 (dois) caminhões para transporte dos equipamentos, além de assessórios e farramental completo para execução dos serviços.

3.1.3. No mês que não ocorrer perfuração de poços, a CONTRATADA emitirá uma medição para cobrir despesas administrativas.

3.2. LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS (LOCAÇÃO)

3.2.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE indicará os locais onde serão perfurados os poços tubulares pela CONTRATADA, a partir das demandas solicitadas pelo gestor contratual.

3.2.2. A ordem de serviço será emitida em função de um estudo técnico preliminar, necessário à definição do local onde será perfurado o poço, acompanhado do respectivo anteprojeto básico construtivo.

3.2.3. A CONTRATADA não ocupará, nem entrará em terrenos diferentes daqueles estipulados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados. Somente poderá haver mudanças de localidade com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.2.4. Por ocasião do término da perfuração do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Normas técnicas e disposições particulares

3.3.1.1. É parte integrante deste Termo de Referência, todas as normas, regulamentos, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento da licitação. Na falta de normas brasileiras para assuntos específicos, serão adotadas normas, regulamentos e padrões técnicos de outras organizações nacionais e/ou estrangeiras de aceitação universal, a critério da fiscalização e após a aprovação da CONTRATANTE.

3.3.1.2. Os custos de manutenção dos equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

3.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos aos equipamentos que venham a ocorrer durante o período em que estiver sob a sua responsabilidade, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

3.3.3. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente prestar os referidos serviços somente na perfuração de poços de interesse da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

3.4. PESSOAL

3.4.1. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços, obrigando-se a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE, por falha na condução de suas atividades.

3.4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em supervisão permanente dos serviços um técnico com especialização em Geologia ou engenheiro de minas, com capacidade para receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha ser feita pela CONTRATANTE.

3.4.3. A CONTRATADA deverá manter seu corpo de empregados devidamente caracterizados, com fardamento da empresa e equipamentos de segurança necessários.

3.4.4. Caberá à CONTRATADA fornecer a todos os seus empregados os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

3.4.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Legislação vigente.

3.4.6. A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do CONISA.

3.4.7. A contratação formal ou informal de empregados do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONISA, pela CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.

3.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe mínima necessária que serão mobilizados para deslocar/operar os equipamentos sobre a sua responsabilidade, como também da experiência para execução dos serviços previstos.

3.4.9. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada e operacional, constituída dos seguintes profissionais:

01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, com especialização em Hidrogeologia;

01 (um) Motorista de caminhão de sonda;

01 (um) Operador de sonda;

01 (um) Motorista operador de compressor.

3.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a experiência da equipe na operação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com perfuração de poços tubulares profundos.

3.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove experiência na realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 120 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

3.5. DESPESAS

3.5.1. A CONTRATADA deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como, imprevistos e lucros atinentes à execução dos serviços, mesmo que não especificamente mencionados.

3.5.2. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas referentes à guarda, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora dos locais onde os serviços serão realizados, incluindo o combustível para operacionalização das máquinas. Além disso, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas

relativas aos equipamentos de sua responsabilidade, tais como: montagem, desmontagem, operação, manutenção, guarda, inclusive fornecimento de peças sobressalentes, seguro veicular e outras.

3.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a completa e satisfatória perfuração e instalação dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes aos serviços a serem executados.

3.5.4. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição do empregador e empregado, transporte, estadia e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

3.5.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes aos equipamentos de sua propriedade.

3.6. FISCALIZAÇÃO

3.6.1. A CONTRATADA indicará um técnico com poderes para tratar de qualquer assunto junto à fiscalização da CONTRATANTE.

3.6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos trabalhos.

3.6.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente à CONTRATANTE, boletim de andamento dos serviços, para que a fiscalização possa conferir as informações enviadas. O referido boletim deverá ser em formato de planilha contendo o nome da localidade, proprietário, coordenadas do poço e informações sobre os serviços executados (profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, resíduo seco e demais informações referentes à perfuração e teste de vazão dos poços).

3.7. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

3.7.1. Após a perfuração e o teste de vazão de cada poço será elaborado um relatório técnico conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando todos os dados técnicos, a qual deverá ser apresentada impressa e em meio digital pela CONTRATADA na ocasião do faturamento dos serviços.

3.7.2. O relatório técnico de cada poço tubular deverá conter informações sobre localização, propriedade, mapa georreferenciado com indicação do poço, perfil construtivo e litológico do poço, dados do teste de bombeamento e itens eventuais utilizados na perfuração e teste de vazão.

3.7.3. Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a ficha de Conclusão do Poço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando dos dados de metragem perfurada, material de consumo, controle de combustível, controle de produção, etc.

3.7.4. A apresentação dos relatórios técnicos e fichas de conclusão dos poços com erros ou ausência de dados relevantes implicarão na devolução das mesmas à CONTRATADA e o adiamento do atesto das faturas até que os relatórios e fichas sejam entregues novamente à CONTRATANTE, devidamente preenchidas.

3.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal em meio impresso e digital de todos os serviços realizados, inclusive incorporando os relatórios técnicos dos poços e análise físico-química e bacteriológica da água as quais devem ser realizadas em laboratório credenciado no CRQ (Conselho Regional de Química).

3.8. TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

3.8.1. A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar se a comunicação da transferência de serviços pela CONTRATADA for feita com antecedência e estando sujeita a autorização prévia por parte da CONTRATANTE.

3.9. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.9.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a guarda e vigilância necessária.

3.9.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os veículos e equipamentos, assim como por custos eventuais decorrentes do mau uso ou condução dos mesmos, devendo contratar seguro total de todos os veículos e equipamentos, assim como de danos a terceiros.

3.10. MEDIDAS DOS SERVIÇOS

3.10.1. A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.

3.10.2. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.

3.10.3. No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.

3.10.4. Nas dúvidas quanto à interpretação de itens do Termo de Referência, prevalece a análise e definição da fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá obter oficialmente todos os esclarecimentos necessários, antes da apresentação da proposta para licitação.

3.10.5. Os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. CANTEIROS DOS SERVIÇOS

3.11.1. A instalação dos canteiros compreenderá deslocamento, combustível, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.11.2. A CONTRATADA fará a alteração do canteiro de acordo com as necessidades dos serviços, prazos e qualidade dos trabalhos, compreendendo, inclusive quaisquer providências de caráter legal, nos locais dos serviços e que, embora não especificadas venham a ser solicitadas pela fiscalização.

3.11.3. A CONTRATADA será responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego de seus próprios veículos ou máquinas que possam acarretar na pavimentação e estrutura de via pública ou particular, assim como a bens e imóveis, particulares ou públicos, de qualquer natureza, como sejam: vegetação natural e outros.

3.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO

3.12.1. Considerações Gerais

3.12.1.1. Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.12.1.2. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função do serviço a ser realizado.

3.12.1.3. A água bombeada do poço, por ocasião do teste de vazão, deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis, nem induzir uma recarga ao aquífero que está sendo bombeado.

3.12.1.4. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da contratada, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo.

3.12.2. **PERFURAÇÃO**

3.12.2.1. Os poços serão perfurados pelos equipamentos, ferramental e acessórios que serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ter uma profundidade de 100 (cem) metros em rocha do embasamento cristalino.

3.12.2.2. No embasamento cristalino, deverão ser executados no diâmetro mínimo de 8 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao manto de intemperismo e/ou rocha decomposta, avançando um mínimo de 1,00 m na rocha sã, de modo que seja possível fazer uma boa cravação do revestimento. Em seguida, o furo deverá ser reduzido para o diâmetro mínimo de 6 polegadas até a profundidade final do poço.

3.12.3. **DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS**

3.12.3.1. A profundidade dos poços será de 100 (cem) metros no embasamento cristalino ou decomposta independente da vazão definida na perfuração, podendo ser perfurado acima de 100 metros com autorização do CONTRATANTE mediante justificativa técnica do Geólogo ou Engenheiro de minas da CONTRATADA.

3.12.3.2. Durante a perfuração deverá ser mantido um rígido controle na identificação das posições e vazões das fraturas interceptadas, devendo ser registradas com a máxima precisão em fichas de acompanhamento.

3.12.3.3. Durante a perfuração dos poços, a coleta de amostra de calha deverá ser feita a cada 3(três) metros, a menos que haja mudança litológica do material perfurado, acondicionando em caixa de madeira com divisões para cada amostra, a serem descritas pelo geólogo responsável pelos serviços, e que após a conclusão do poço deverão embaladas em sacos plásticos identificados, contendo as informações pertinentes e enviadas a CONTRATANTE, para compor relatório técnico do poço.

3.12.4. **DO REVESTIMENTO**

3.12.4.1. No cristalino, todos os poços serão revestidos, em toda a extensão do manto de intemperismo, e/ou rocha alterada, com cravação na rocha sã, em tubos PVC geomecânico, com diâmetro interno do tubo que permita a perfuração até o limite de profundidade necessário com bits de 6 polegadas.

3.12.4.2. Para proteção, o revestimento em PVC geomecânico acima do solo referente à boca do poço deverá ser protegido com tubo em aço preto no diâmetro de 8" e extensão de 1,5 metros, definida pelo responsável pela locação e será tamponada com tampa de ferro em 8", equipada lateralmente com rosca e parafusos para fixação no tubo de revestimento.

3.13. DA CIMENTAÇÃO

3.13.1. Nos poços perfurados no cristalino a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao manto de intemperismo e/ou rocha alterada.

3.13.2. As cimentações serão realizadas com a utilização de cimento Portland normal, salvo quando por determinação da CONTRATANTE seja necessário o uso de algum tipo de cimento especial ou de aditivos.

3.13.3. Em todos os poços deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

3.14. DA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO E DO TESTE DE VAZÃO

3.14.1. Concluída a descida dos tubos de revestimento, deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e se extraíndo o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço.

3.14.2. O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. O poço será considerado desenvolvido quando a sua água estiver isenta de material sólido em suspensão e límpida.

3.14.3. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de produção, onde o tempo total do teste não deverá ser inferior às 12 horas. Encerrado o teste, deverá ser medida a recuperação até a reintegração do nível original ou por um período não inferior à metade do tempo de bombeamento.

3.14.4. Os testes de produção do poço no cristalino poderão ser executados por meio do ensaio de bombeamento com compressor de ar, com pressão mínima de trabalho de 120 lb pol², com vazão mínima de 40pcm, acoplado a motor diesel com potência mínima de 8,0cv e rotação mínima de 1.800 rpm. Os testes de produção também poderão ser realizados com bombas submersas.

3.14.5. Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. As medidas dos níveis dinâmicos deverão obter a precisão do milímetro, devendo o medidor descer em um tubo de ¾" a 1" de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.

3.14.6. A frequência das medições será colocada em tabela própria fornecida pela CONTRATANTE permitindo assim a posterior colocação em escala logarítmica, permitindo o cálculo da vazão de exploração do poço pelos processos disponíveis na bibliografia existente.

3.14.7. Caso seja constatada pela CONTRATANTE, a execução do teste com duração inferior a 12 (doze) horas, somente serão remuneradas o número total de horas executadas.

3.15. DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA

3.15.1. Ao final do teste de vazão, serão coletadas duas amostras de água em recipiente apropriado com no mínimo 2 litros cada, para ser enviada ao laboratório onde será realizada a análise físico-química e bacteriológica, padronizada pela CONTRATANTE.

3.15.2. A amostra deverá ser enviada para laboratório credenciado para realização de análise físico-química e bacteriológica da água.

3.15.3. Deverá constar na folha de resultados, os dados de identificação da amostra, tais como: número do certificado, localidade, município, data da coleta, data da entrega da amostra, responsável pela coleta, proprietário do terreno, etc.

3.15.4. Devem ser analisados os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos da água do poço perfurado a fim de verificar o padrão de potabilidade que não ofereça riscos à

saúde, segundo a Portaria MS nº 2914/2011 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

3.16. DA ANÁLISE HIDROGEOLÓGICA

3.16.1. A análise hidrogeológica e os procedimentos necessários para a execução dos serviços no que diz respeito às Outorgas de Obra Hídrica e de Uso dos Recursos Hídricos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo laudo hidrogeológico, ARTs, análise físico-química e bacteriológica, taxas e emolumentos.

3.17. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

3.17.1. Concluído a perfuração dos poços, deverá ser executada a instalação de 1 (uma) moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" (seis polegadas) com bocal, com vazão nominal (litros/hora): Mínimo de 2.000 L (dois mil), máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, Altura manométrica (metros): Mínimo 82 (oitenta e dois), máximo 90 (noventa) metros, Potência de 1 cv (um) cavalo, voltagem de 220-230 volts (monofásico), painel de comando: construído em caixa termoplástico, composto de relé de sobrecarga adequado ao motor de 1 CV 220 monofásico e interruptor. Além disso, deve ser providenciado todo o material necessário para o funcionamento da bomba. A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

3.18. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CHAFARIZ)

3.18.1. Concluída a perfuração e instalação dos poços, será instalado um chafariz constituído de uma base com tubo de concreto e caixa d'água (identificada e pintada e personalizada com a logamarca do CONISA) em fibra de vidro com capacidade para 5.000 litros, com 2 (duas) torneiras. Além disso, fornecer todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

3.19. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESPESAS

3.19.1. A CONTRATADA deverá apresentar na planilha de custos todas as demais despesas necessárias às atividades administrativas fixas e variáveis (por poço) decorrente da administração e execução dos serviços aqui discriminados.

3.19.2. Em hipótese alguma serão pagos valores sobre serviços e/ou materiais que não estejam discriminados neste Termo de referência.

3.20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

3.20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.20.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.20.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda tem como base as seguintes características:

4.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos, pelo representante legal, devidamente identificado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Termo de Referência.

4.2. A proposta financeira a ser apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outras incidências sobre a execução do serviço de qualquer espécie ou natureza. Todas as despesas de locomoção, hospedagem e diárias serão por conta da Contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita Técnica

6.3. Empresas interessadas em participar da licitação podem agendar visitas aos locais de entrega do objeto, conforme artigo 67, inciso III, da Lei 14.133/21. A vistoria tem como objetivo permitir a análise das condições das unidades, dos sistemas utilizados pelos municípios e da localização de suas respectivas unidades, sendo inadmissível alegar desconhecimento dessas informações para justificar o descumprimento de obrigações assumidas.

6.4. As visitas, opcionais e não obrigatórias para habilitação, devem ser realizadas em dias úteis, até 3 dias úteis antes da licitação, mediante agendamento prévio. Caso a vistoria seja feita, será emitido um Termo de Visita Técnica comprovando a presença do representante nos locais indicados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: O prazo da prestação de serviços é de até 12 meses, contados do(a) da emissão da ordem de serviço, em etapa parceladas, conforme metodologia anexo a este TR.

7.1.2. Após a ordem de serviço, a empresa deverá ser apresentado um cronograma macro, descrevendo os principais marcos da implantação do projeto, trazendo as atividades, data

estimada de início e tempo estimado de cada uma das atividades, demonstrando, de forma clara, o caminho crítico das atividades desde o início até o final da implantação e início das operações conforme anexo deste TR.

7.1.3. A entrega deverá ser realizada de maneira formal, e deverá ser analisada pela equipe responsável da CONTRATANTE que deverá aprovar o cronograma inicial caso estes concordem com o exposto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.1.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratado

9.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.1.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 9.1.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.1.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 9.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios indicados no anexo neste TR.

Do recebimento

10.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.19. Emitir Termo/documento Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.1.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.1.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.1.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

10.1.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.1.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.1.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.1.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.1.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.1.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

11.1.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

11.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.1.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.1.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.21. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação.

Qualificação Técnica

11.1.22. A contratação do presente termo de referência refere-se exclusivamente para execução de perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento das comunidades rurais. Para tal, a qualificação técnica a ser exigida deverá ser as seguintes:

11.1.23. A CONTRATADA deverá, às suas custas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, incluindo Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico

habilitado com formação em Geologia ou Engenharia de Minas, com especialização em Hidrogeologia.

11.1.24. A CONTRATADA deverá promover a regularização junto ao órgão competente das Licenças de Obra Hídrica e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos dos poços previstos na programação repassada pela CONTRATANTE. Os custos das taxas de requerimento de licença e outorga serão de responsabilidade da CONTRATADA, do proprietário do terreno onde está locado o poço, das prefeituras ou de instituições ou órgãos que requererem a perfuração.

11.1.25. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA) comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

11.1.26. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

11.1.26.1. Registro do Licitante e do responsável técnica no Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou engenheiro de minas, em plena validade;

11.1.26.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de perfuração em poços no cristalino com o mínimo de 100 (cem) poços ou 5.000 (cinco mil) metros perfurados, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.1.26.3. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que a empresa possui em seu quadro funcional capacitado a operar plenamente as sondas de perfuração de poços.

11.1.26.4. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

11.1.26.5. A CONTRATADA deverá demonstrar comprovação que as bombas submersas conforme descrição no termo de referência possua assistência técnica autorizada, com no mínimo 12 (doze) meses. Deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

11.1.26.6. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Alagoas, deverá apresentar, além do registro do CREA de origem, visto para fins de licitação junto ao CREA/AL depois de lograda vencedora da licitação.

11.1.26.7. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

11.1.26.8. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.26.9. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.27. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

11.1.27.1. Geólogo sênior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos.

11.1.27.2. Supervisor de Campo Junior- Com experiência na atividade em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação que comprove o exercício dessa atividade com o tipo, marca e modelo dos equipamentos do Anexo I do termo de referência.

11.1.27.3. Motorista de caminhão de sonda junior - Motorista de comboio caminhão com sonda roto-pneumática-compressor, com experiência na atividade de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

11.1.27.4. Operador de sonda junior- Operador de sonda roto-pneumática-compressor com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

11.1.27.5. Motorista operador de compressor junior- Motorista de caminhão com experiência na perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

11.1.27.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

11.1.27.7. As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

11.1.28. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

12.1.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

12.1.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONISA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

14.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a

ele superior.

14.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

Santana do Ipanema/AL, 29 de agosto de 2025.

GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA

Engenheiro Civil

CREA/AL: 0218684312